



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

Recurso administrativo interposto pela Excelentíssima Juíza Marilda Jungmann Gonçalves Daher contra decisão que desaverebrou tempo de atividade de estágio e determinou a restituição de valores recebidos a título de abono de permanência.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Iara Teixeira Rios e Welington Luis Peixoto, da Excelentíssima Procuradora-chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Dr.ª Janilda Guimarães de Lima, e do Presidente da AMATRA XVIII, o Excelentíssimo Juiz Cleber Martins Sales, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Aldon do Vale Alves Taglialegna e Daniel Viana Júnior, em gozo de férias, e do Excelentíssimo Desembargador Eugênio José Cesário Rosa, justificadamente, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 12.197/2015 (MA-80/2017), RESOLVEU, por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar e prejudicial arguidas e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente, pela AMATRA XVIII, o Juiz Cleber Martins Sales.

Publique-se.

Sala de Sessões, 05 de setembro de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE - SisDoc
Pedro Horácio Borges de Assis
Secretário-Geral da Presidência

Goiânia, 5 de setembro de 2017.
[assinado eletronicamente]

PEDRO HORÁCIO BORGES DE ASSIS
SEC GERAL PRES CJ4